

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE BIOLOGIA, GEOLOGIA E ARQUEOLOGIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL** (Municípios de Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes), inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Antônio Duro, 1232, CEP 96785-226, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **IVO DE LIMA FERREIRA**, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021**, a partir de 10 de fevereiro de 2021, no horário das 09:00 às 14:00h, pelo site www.consorciocentrosul.com ou em sua sede na Avenida Antônio Duro, 1232, CEP 96.785-226, bairro Olaria, Camaquã/RS.

1 – DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas prestadores de serviços nas áreas de **BIOLOGIA, GEOLOGIA E ARQUEOLOGIA**, para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

2 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** serão feitas por publicação em jornal de grande circulação regional bem como no site do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul em www.consorciocentrosul.com.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que mantenham em seus quadros, profissionais da área, que gozem de boa reputação profissional, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio.

3.2. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, especialmente a licitante que:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão protocolar **Carta de Credenciamento**, nos termos do **ANEXO II** deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de fundação e eleição de sua diretoria em exercício, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- c) Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa/Entidade;
- d) Comprovante de Residência do Representante Legal da Empresa/Entidade;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão SICAF - Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (a referida Certidão substitui os itens c, d, e, f, g);
- i) Alvará de Localização fornecido pelo Município Sede;
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente registrados, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior, em nível de Bacharelado, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;
- c) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectiva – CRBio – Conselho Regional de Biologia; CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- d) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante apresentação formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do **ANEXO III**.
- e) Relação com os nomes dos profissionais que compõe a empresa, com as respectivas cópias das Cédulas de Identidade, CPF, documento de suas habilitações fornecido pelo órgão de classe competente e especificação de sua ocupação na empresa.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que o/a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do **ANEXO IV**;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do **ANEXO V**;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO VI**;
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá também apresentar declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO VII**;
- e) Declaração de dados bancários, contendo as informações especificadas no **ANEXO VIII**, para transferência eletrônica dos valores referentes à prestação de serviços;
- f) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem Declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite da receita acima referido;
- g) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos no item 4.2 deste Edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02(dois) dias úteis, após a notificação;
- h) O benefício de que trata a alínea d, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos referidos na cláusula 4ª, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, ainda que apresentem alguma restrição;
- i) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por cópia reprográfica vistada por servidor do Consórcio ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;

- j) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade pelos servidores do Consórcio;
- k) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
- l) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo exceções expressas na Lei;
- m) Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado;
- n) Os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos dispostos.

5 – DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos listados neste Edital, quando encaminhados presencialmente ou através da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos, deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

Referente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE (completar com área específica).**

Requerente: (Razão Social da Empresa)

6 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos listados neste Edital, deverão ser protocolados a partir de 10 de fevereiro de 2021, das 09:00 as 14:00, na sede do Consórcio, sito Avenida Antônio Duro, 1232, bairro Olaria, Camaquã/RS, CEP 96.785-226.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula quarta deste Edital, o setor jurídico disporá de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

7.2 Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

7.3 Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5 O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar a empresa para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Consorciados.

7.6 Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula quarta deste Edital, respeitado o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

7.7 O resultado da habilitação e credenciamento será divulgado no site do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul: www.consorciocentrosul.com, através da aba "Credenciados".

8 – DOS RECURSOS

8.1 O(a) interessado(a) que desejar apresentar recurso poderá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de divulgação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e entregue em sua sede, conforme endereço declinado neste instrumento.

8.3 O recurso deverá ser digitado, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do(a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

8.4 O recurso será analisado pelo Consórcio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente, que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

9.1 Os credenciados poderão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos 13 (treze) Municípios Consorciados, em local por estes determinado;

9.2 Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos horários das visitas;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.4 A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

9.5 Os credenciados firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município Consorciado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DO CONSÓRCIO:

- a) Efetuar o pagamento conforme ajustado em termo de credenciamento e atestado pelos municípios consorciados que utilizarem os serviços;
- b) Fiscalizar os serviços executados e/ou requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;
- c) Notificar o credenciado e suspender provisoriamente os pagamentos até o cumprimento ou saneamento de irregularidades na execução dos serviços;
- d) Notificar o credenciado e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- e) Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

10.2. DOS CREDENCIADOS:

- a) Executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;
- b) Sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio;
- d) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) Manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) Comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- j) É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento.

10.3. DOS MUNICÍPIOS:

- a) Solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) Observar os limites de valores por categoria de serviços, disponíveis no **ANEXO I**, e estabelecer o valor que será pago a cada uma;
- d) Indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços;
- e) Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário.

11 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

11.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnicos-especializados nas áreas de **BIOLOGIA, GEOLOGIA E ARQUEOLOGIA**, e serão realizados conforme o disposto no **ANEXO I**. Sendo que o serviço deve corresponder às atividades a seguir:

- a) Os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;
- b) Todas as atividades devem ser aprovadas nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do Município Consorciado;
- c) Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao Município Consorciado.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura, mediante envio da **nota fiscal**, com autorização padrão emitida pelas Secretarias Municipais e após conferência pelo setor de pagamento. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo **relatório de prestação de serviços** contendo, detalhadamente: razão social, CNPJ, nome do prestador de serviço, data da prestação de serviço, carga horária realizada, valor pago por hora e descrição do serviço prestado, devidamente assinado pelo prestador de serviço, pelo representante legal da empresa e pelo secretário responsável da pasta e/ou coordenador da secretaria, com respectivos carimbos. O modelo do documento poderá ser disponibilizado pelo Consórcio, mediante requisição por e-mail.

12.2 A nota fiscal deverá chegar ao C.I. Centro-Sul no máximo cinco (05) dias após a emissão, sob pena de não receber o valor faturado no período.

12.3. O pagamento está condicionado a juntada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), bem como, com os comprovantes de pagamento do INSS e FGTS.

12.4. Caso a empresa credenciada não apresente os documentos citados nos itens 12.1 e 12.3, fica prejudicado o faturamento e pagamento referente aquele atendimento.

12.5. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do credenciado, conforme dados declinados no respectivo termo de credenciamento.

12.6. A critério da Administração do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa credenciada, **bem como realizar o desconto de 1% (um por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal emitida, referente a taxa administrativa.**

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento da instituição interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses.

14.2. A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

14.3. O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de 60 meses ou até a data de fim de vigência do presente edital.

14.4. As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

- a)** Ato Constitutivo, se houver alteração;
- b)** Comprovante de Residência do representante legal da empresa, se houver alteração de endereço;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- f)** Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- g)** Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- h)** Alvará de Localização, atualizado ou permanente;
- i)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, conforme descrito na cláusula 4ª, item 4.2, alínea “j”;
- j)** Relação de Profissionais para prestação de serviços, conforme descrito na cláusula 4ª, item 4.4, alínea “e”, atualizada;
- k)** Informações bancárias, se houver alteração.

14.5. O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima, nos mesmos termos dispostos nas cláusulas quinta e sexta, e no mínimo 10 (dez) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento.

14.6. A empresa que requerer renovação de credenciamento, considerar-se-á regular junto ao Consórcio após a assinatura do Termo Aditivo.

15 – DO PESSOAL CREDENCIADO

São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e/ou ao Município Consorciado.

16 – DA FORMALIZAÇÃO

16.1. O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

16.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido neste instrumento.

16.3. O início da prestação de serviços será condicionado à assinatura do Termo de Credenciamento, bem como seu encerramento é determinado pelo término da vigência do instrumento.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul (C.I. Centro-Sul), no horário das 9:00h às 14:00h, em sua sede na Avenida Antônio Duro, 1232, CEP 96.785-226, Camaquã/RS.

17.2. O edital também estará disponível no endereço eletrônico www.consorciocentrosul.com ou através de requisição encaminhada ao e-mail: administracao@consorciocentrosul.com sem qualquer custo para o interessado.

18 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

19 – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Áreas e Valores;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;

ANEXO IV – Declaração de Aceite integral das condições do Edital;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP;

ANEXO VIII – Declaração de Dados Bancários.

Camaquã/RS, 10 de fevereiro de 2021.

Ivo de Lima Ferreira
Presidente

Fabiola dos Santos Coelho
Diretora Administrativa

Victória Vargas
OAB/RS 111.381
Assessoria Jurídica

ANEXO I

QUADRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO E VALORES MÁXIMOS POR ÁREA	
ÁREA/CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DE ATÉ POR HORA EM R\$
Biologia	R\$ 28,13
Geologia	R\$ 65,00
Arqueologia	R\$ 29,62

ANEXO II

Carta de Credenciamento

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA/CRBio/IPHAN sob o nº (registro CREA/CAU/IPHAN) dentro da validade, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, para a prestação de serviços em (completar com área específica) ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nos termos do Edital nº 02/2021, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO III

Declaração de Aptidão para desempenho de atividade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA/CRBio/IPHAN sob o nº (registro CREA/CAU/IPHAN), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que está apto(a) para o desempenho dos serviços de (completar com área específica), descritos no Edital de Chamamento Público nº. 002/2021, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceite integral das condições do Edital

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA/CRBio/IPHAN sob o nº (registro CREA/CAU/IPHAN), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 002/2021 de credenciamento para prestação de serviços de (completar com área específica) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO V

Declaração de Idoneidade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA/CRBio/IPHAN sob o nº (registro CREA/CAU/IPHAN), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA/CRBio/IPHAN sob o nº (registro CREA/CAU/IPHAN), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO VII

**Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

Eu, (nome completo do Representante Legal da empresa) e (nome completo do(a) contador(a) da empresa) CRC nº (CRC), para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, **DECLARAMOS**, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, sob as penas da Lei, que a empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na Rua (endereço):

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- Que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

ANEXO VIII

Declaração de Dados Bancários

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA/CRBio/IPHAN sob o nº (registro CREA/CAU/IPHAN), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), atesta para fins de pagamento via transferência eletrônica, que os repasses devem ser feitos ao Banco (completar com nome e número do banco), Agência (número da agência), Conta (número da conta e indicação se corrente ou poupança), (indicação se conta pessoa física ou pessoa jurídica).

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)